



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI COMPLEMENTAR Nº 374, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Reorganiza o quadro de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social – SANTAFÉPREV.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo 2: Cargos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 147, de 13 de dezembro de 2007, atualizado pelo Anexo “A” da Lei Complementar nº 176, de 16 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 300, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo “A” da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de setembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração





ANEXO A
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Diretor de Benefícios	V	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.
1	Diretor Financeiro	V	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.
1	Diretor de Orçamento e Contabilidade	V	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade.
1	Diretor Presidente	VI	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

